



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

**CARTA CONVITE Nº 5/2023.**

O Município de Mormaço-RS através do seu Prefeito Municipal, torna público através do presente Edital, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislação pertinente, que serão recebidos pela Comissão de Licitação do Município os envelopes contendo a documentação e proposta na Prefeitura, no dia 3 de Julho de 2023 às 09:00, quando se dará início à abertura da documentação e posterior análise das propostas.

**I - OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME RELAÇÃO E CRONOGRAMA EM ANEXO.**

As mercadorias ou produtos (merenda) estarão sujeitos ao controle de qualidade, e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, sem custo adicional de frete, nas datas estabelecidas no cronograma de entrega da presente licitação (perecíveis). Os demais produtos (não perecíveis) devem ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a homologação. As mercadorias ou produtos devem conter no mínimo 70% de seu prazo de validade no ato da entrega dos mesmos.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, e Lei Municipal nº 846/2009, de 28-10-2009, **ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, OU MEI.**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em uma via digitada, em papel timbrado ou carimbado da empresa, assinado em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO**  
**CARTA CONVITE Nº 5/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (nome completo da empresa)**

1. O envelope número 01 deverá conter:

Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação das respectivas certidões negativas;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação das respectivas certidões negativas;

Certidão negativa da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

Prova de regularidade trabalhista, com apresentação da CNDT;

Informação do nome e CPF do(a) Responsável/Representante da Empresa.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO OU POR FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO OU POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.**

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

CARTA CONVITE Nº 5/2023  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE:(nome completo da empresa)

2. O envelope número 02 deverá conter:

A PROPOSTA, onde deve constar:

A proposta, cotando valores com apenas duas casas após a vírgula, redigida em linguagem clara, sem rasuras, em papel com timbre ou carimbo da empresa, assinada e carimbada;

Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 30 dias. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 30 dias;

Prazo para a entrega, conforme estabelecido no cronograma anexo

**III - DO JULGAMENTO:**

O julgamento será realizado pela comissão de licitação, levando em consideração o **menor preço por item**, em proposta que atenda integralmente as exigências do presente edital.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo menor preço.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**IV - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após a emissão do documento fiscal, de acordo com a quantidade das mercadorias ou produtos já entregues.

**V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Projeto/Despesa	Há Previsão
2042   3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2055   3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

**VI - DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

A abertura das propostas será feita no dia **3 de Julho de 2023, às 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Mormaço.

**VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As mercadorias ou produtos em desacordo com o solicitado serão imediatamente devolvidos, sendo que o ônus da devolução será atribuído ao fornecedor;

A presente licitação se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

As empresas que se enquadrarem como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, e que quiserem fazer uso do benefício, deverão apresentar declaração de enquadramento e requerimento do benefício;

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação da documentação e



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

propostas ou quaisquer outros documentos;

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas, ou quaisquer outros documentos;

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração à Comissão de Licitação, quando do início do processo de abertura da licitação, onde constem poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

É de inteira responsabilidade do Proponente o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erro ou equívocos manifestados pela Empresa após a abertura das propostas.

No caso do proponente vencedor, após a comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar de licitação e impedido de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos ou ter declarada, conforme o caso, a inidoneidade de licitar ou contratar com a administração;

Fica dispensada a apresentação de toda a documentação NÃO EXIGIDA NESTE EDITAL conforme art. 32 1º da Lei 8666/93;

Maiores informações pelo fone 0(xx)54-3393-1100, nesta Prefeitura, em horário de expediente.

O prazo para assinatura do contrato, se necessário, será de 05 dias após a homologação do vencedor do certame licitatório.

MORMAÇO-RS, 23 de Junho de 2023.

Rodrigo Jacoby Trindade  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**Av. Willibaldo Koenig, 864**  
**C.N.P.J. 92.451.038/0001-07**

RECIBO E ENTREGA DO BOLETIM CONSULTA DE PREÇOS Nº 5/2023.

RECEBIDA EM \_\_\_/\_\_\_/2023      POR\_\_\_\_\_

ASSINATURA\_\_\_\_\_

CARIMBO: